

Lei n.º 222,
de 22 de agosto de 1955.

Dispõe sobre cessão ao governo do Estado de São Paulo
do prédio do Hospital do Isolamento e
terreno adjacente.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

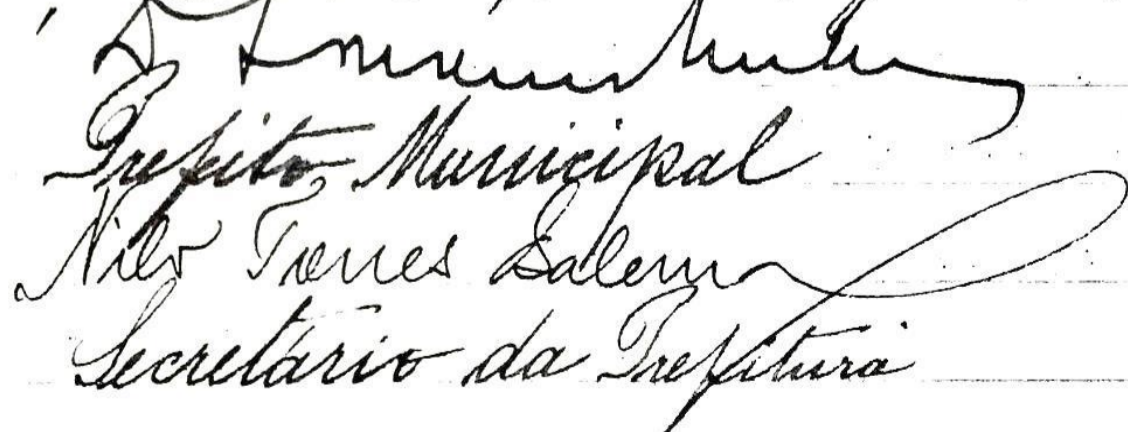
Artigo 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado
a ceder ao governo do Estado de São Paulo, em
comodato por 10 (dez) anos, o prédio do antigo Hos-
pital do Isolamento com o terreno adjacente, em
área de 5.000 m². (cinco mil metros quadrados), a-
proximadamente.

Artigo 2.º — O imóvel e terreno mencionados no
artigo anterior, pertencentes ao Patrimônio Mu-
nicipal, se destinam para, em convênio com
as associações de classe, ser instalada uma colô-
nia de férias para professores e estudantes.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a
assinar os respectivos contratos.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Bragança Paulista, 22 de agosto de 1955.


Prefeito Municipal
Nilo Torres Salerni
Secretário da Prefeitura